



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

**3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, SOB Nº051/2013, FIRMADO EM 28
DE JUNHO DE 2013.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede na Avenida Silva Tavares, nº1127, inscrito no CNPJ sob nº 92.399.153/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447, residente e domiciliado na Rua Alexandre Neuwald nº49, nessa, **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **EMISSORAS PIONEIRAS DA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.659.210/0001-89 com sede na Rua General Osório nº 1134 na Cidade de Ibirubá - RS, neste ato representada por **Garcia Moreno Stefanello**, inscrito no CPF sob nº 067.439.030-00 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3008591285, residente e domiciliado na rua Diniz Dias nº 334 Cidade de Ibirubá - RS, **CONTRATADA**, os quais ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 28 de junho de 2013, firmaram **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**, onde a **CONTRATADA** se comprometeu a executar o contido na licitação, modalidade Convite sob nº006/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A cláusula 3ª estabeleceu o valor do minuto em R\$17,24. Contudo, determinou que o mesmo precisa ser atualizado anualmente, pela variação do VRM. Assim, segundo o Memorando do Departamento de Tributos, sob nº01/2016, o qual informa que a variação daquele índice foi de 10,19%, a contar de 1º de janeiro de 2016, o valor do minuto passou a ser de R\$20,21.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário e dos aditivos anteriores, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do

Avenida Silva Tavares nº1127. Centro. CEP 98.250-000. Fone: 55 3373 1072 - 1172.



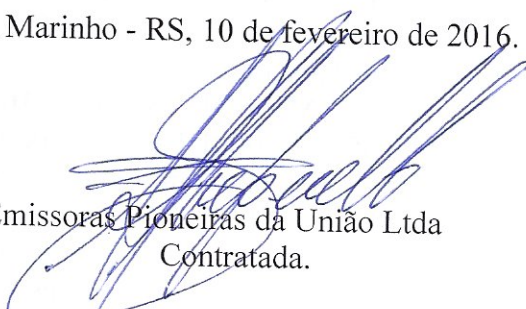
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

contrato originário e dos aditivos anteriores, para que formem um único instrumento. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data, restando a ser cumprido somente o que é ora ajustado.


E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

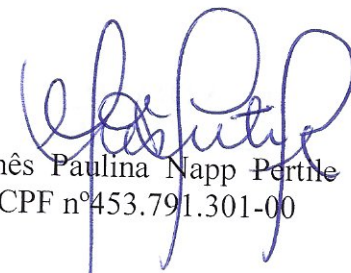
Saldanha Marinho - RS, 10 de fevereiro de 2016.


Município de Saldanha Marinho
Contratante


Emissoras Pioneiras da União Ltda
Contratada.

Testemunhas:


Tânia Mara Pezzini
CPF nº469.063.630/34


Inês Paulina Napp Pertile
CPF nº453.791.301-00